

de maneira contínua e sem oposição superior a 5 (cinco) anos, comprovados através de documentos idôneos como promessa de compra e venda, formal de partilha, contrato de doação, cessão de posse, certidão do cadastro imobiliário do município, guia de pagamentos de tributos, auto de constatação do Município e outros documentos.

§ 1º Para fins de atendimento do prazo previsto no caput, será permitida a soma da posse com o possuidor anterior.

§ 2º Na hipótese de o beneficiário não comprovar os requisitos do caput deste artigo, será concedida a legitimação de posse.

Art. 15. Os beneficiários da REURB-S serão isentos de taxas e tributos relativos a regularização fundiária.

Parágrafo único. Na REURB-E os loteadores ou empreendedores pagarão as taxas municipais relativas à aprovação de loteamentos, previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 16. Na REURB-E promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

Parágrafo único. Considera-se justo valor da unidade imobiliária regularizada:

I - 0,5 (meio por cento) do valor venal do imóvel com avaliação fixada em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - 1,0% (um por cento) do valor venal do imóvel com avaliação fixada a partir de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo).

Art. 17. Fica o Município autorizado conceder títulos de domínios (legitimação fundiária) para os imóveis públicos já ocupados anteriormente a 22 de dezembro de 2016, por população de baixa renda.

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município ou de créditos adicionais, conforme legislação de referência.

Art. 19. Aplicam-se subsidiariamente, as normas contidas na Lei Federal nº 13.465/17, bem como demais legislações federal, estadual e municipal, referente à regularização fundiária urbana.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 13 de abril de 2023.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: b9d2569bdf9b5e4c5adfbe3798a98e5

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 092/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

TERMO DE SANÇÃO DA LEI nº. 092/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023, que **"Institui no âmbito do Município de Estreito-MA., os procedimentos para Regularização Fundiária Urbana - REURB".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **092/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS ABRIL (04) DE 2023 (DOIS MIL E VINTE TRÊS).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: c2526e754be68a45fa333e366139cc80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA AUTO CENTER TREVO LTDA.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Sr^o(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº **280.372.193-72** e RG nº **0212935320022 SESP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49, localizada na Avenida José Sarney, nº 785, ANEXO - A - Área Avançada, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA. Por intermédio de seu representante legal o Sr^o Franciscarlos Teixeira Lima, inscrito no RG nº 1.143.396 SSP/DF e CPF nº 462.242.971-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **ADITAM** o contrato de nº **197/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.030/2022** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 30/12/2022 a 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 29 de julho de 2022, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa Atividade:

- 13.392.0473.2067.0000 - Manutenção Da Sec. De Cultura E Turismo - Semctur;
- 26.782.0716.2023.0000 - Manutenção Do Departamento De Transportes;
- 04.122.0052.2009.0000 - Manutenção Da Sec. De Administração Planejamento E Finanças - Semapf;
- 20.605.0664.2013.0000 - Manutenção Da Sec. De Agricultura, Pesca E Aquicultura - Semapa;
- 18.541.0052.2018.0000 - Manutenção Da Sec. Do Meio Ambiente E Sustentabilidade - Semmas;
- 26.122.0052.2022.000 - Manutenção Da Sec. De Infraestrutura Urb. E Saneamento - Semius;
- 08.243.0122.2054.0000 - Manutenção Dos Conselhos Tutelar E Outros;
- 08.243.0122.2055.0000 - Manutenção Do Programa Igd/Sas, Egd/Bf;
- 08.244.0126.2056.0000 - Manutenção Dos Programas De Proteção Social Especial;
- 08.244.0126.2058.0000 - Manutenção Dos Demais Programas Psb -

Scfv-Cras-Cras Volante;
08.244.1002.2053.0000 - Manutenção Da Se. De Assistência Social;
08.244.1316.1036.0000 - Ações De Combate Ao Covid-19 - Fmas;
12.361.0407.2037.0000 - Manutenção Do Transporte Escolar;
12.361.0407.2032.0000 - Manutenção Do Programa De Transporte Escolar;
12.361.1005.2033.0000 - Manutenção E Funcionamento Da Secretaria Da Educação - Samed;
12.361.0403.2030.0000 - Manutenção E Funcionamento Do Ensino Fundamental;
10.301.0017.2073.0000 - Manutenção Do Atendimento Básico. (Pab, Acs, Psf, Nasf, Fb, Sb Outros);
10.301.0203.2043.0000 - Manutenção Do Programa De Vigilância Em Saúde;
10.302.0210.2074.0000 - Manutenção Do Atendimento De Alta E Média Complexidade E Especializada;
10.302.1315.1035.0000 - Ações De Combate Ao Covid-19 - Fms;
10.122.1004.2-041 - Manutenção Da Sec De Saúde - Semus
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de dezembro de 2022.

Neurivan Pinheiro dos Santos
Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças
Decreto 001/2021

Iramar Ramos Veras
Fiscal de Contrato
Portaria nº 019/2021

AUTO CENTER TREVO LTDA
Franciscarlos Teixeira Lima
CNPJ nº 10.323.093/0001-49
Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 71d1d2f5d04db509bbb4208fd7abb1df

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 150202/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 15/03/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECANICA EM GERAL, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E OUTROS) NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150202/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **Claudete Aires dias Pinheiro**, Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª **Roberta Regina Rodrigues Soares**, Secretária Municipal de Administração, o Sr **Antonio Marcos de Sousa Rocha**, Secretária Municipal de Educação, e a Srª **Jalycya Rodrigues de Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Administração, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA de REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023** e o Senhor: **Tiago de Melo Lima** portador do CPF: 046.648.373-21, RG nº 172480120019, representante da empresa: **T. DE M. LIMA - ME** inscrita no CPNJ sob o Nº **14.222.171/0001-70**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 019/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento e outros) na frota de veículos do Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: T. DE M. LIMA - ME	
CNPJ: 14.222.171/0001-70	Inscrição Estadual: 12366716-0
Endereço: Tv. Santo Antônio, nº 272, Trizidela, Colinas - MA/ CEP: 65690-000	Inscrição Municipal: *****
Tel./Fax: (99) 98141-9447	EMAIL: tdelima@hotmail.com